LEI Nº 1.226/91, DE 08 DE MARÇO DE 1.991

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE POSTOS DO CORREIO E TELEFONE.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir um prédio para instalação de postos de correio e telefone na Vila do Logradouro.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco(MG), 08 de Março de 1.991

JOSENYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 09
do livro Lei nº 39
Em: 08 / 03 / 91
Ass do Encarregado